



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 110/2020 – MPC-RMAM

Manaus, 13 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Requisitamos, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre medidas adotadas pela SEMA para reverter vulnerabilidades e ilícitos ambientais praticados na RDS Cujubim, conforme recentemente divulgado por matéria jornalística¹.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDUARDO COSTA TAVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 3280, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM
NESTA

1

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/10/08/presenca-de-garimpeiros-ameaca-povos-indigenas-isolados-da-amazonia.ghtml>